



Procedimento DA n.º 28/2016

Divisão Administrativa

Despacho: 26-09-2016

[Handwritten signature]
O Presidente da Câmara Municipal,
(por competência própria de 21-10-2013),

[Handwritten signature]
João Emanuel Silva Câmara

«Aquisição de Seguros – 2.º Procedimento»

Informação Interna

setembro 2016

1. INTRODUÇÃO

Mediante despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23 de setembro de 2016, deu-se início a um novo procedimento de contratação, desta feita por ajuste direto, denominado “**Aquisição de Seguros – 2.º Procedimento**” – Processo 28/2016 – que tem por objeto a aquisição de diversos serviços de seguros para a cobertura dos riscos inerentes ao funcionamento do Município de Porto Moniz, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º e 146, (com as devidas adaptações) do Código dos Contratos Públicos e respetivas alterações (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), o Júri procede à análise e avaliação da proposta apresentada.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, pelo concorrente nem foram efectuados esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

2 PROPOSTAS APRESENTADAS

Foi convidada uma entidade a concurso, de acordo com a informação de início de procedimento, sendo o termo do prazo para entrega das propostas ocorreu 2016-09-26, até as 17 horas e 00 minutos, conforme o convite enviado. No quadro infra apresentado identifica-se o concorrente, que apresentou a respectiva proposta.

Quadro 1 – Lista de concorrentes

N.º de ordem de entrada	Concorrente
1 - 2016/09/26 14:53	Companhia de Seguros Açoreana S.A.

O artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, o qual se transcreve, refere:

Artigo 125.º

Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

1 — Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

2 — No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Mesmo não sendo legalmente necessária a redacção do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no ofício convite, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, conseqüentemente, a presente informação para apresentar a V Ex.ª as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

3 – ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA

Procedeu-se então à análise da proposta com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos documentos que constituem o atributo da proposta, nomeadamente documento com o preço total máximo estimado, constata-se que foi apresentado pelo concorrente, encontrando-se estes elementos conformes.

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 5.ª que o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, sendo que no presente procedimento corresponde a EUR 71.464,68 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

O concorrente **Companhia de Seguros Açoreana S.A.**, apresentou a seguinte proposta de preço:

	PT ANUAL	C. Apólice	P. TOTAL 1 ANUIDADE	P. TOTAL 3 ANUIDADES
ACIDENTES DE TRABALHO	6.940,60 €	6,34 €	6.946,94 €	20.840,82 €
MULTI RISCOS	1.978,23 €	6,66 €	1.984,89 €	5.954,67 €
RESPONSABILIDADE CIVIL AUTARQUIA	2.250,00 €	6,43 €	2.256,43 €	6.769,29 €
RESPONSABILIDADE CIVIL EXP. TELEFÉRICO	950,00 €	6,43 €	956,43 €	2.869,29 €
ACIDENTES PESSOAIS UTENTES	2.050,00 €	6,34 €	2.056,34 €	6.169,02 €
ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS	643,65 €	6,34 €	649,99 €	1.949,97 €
FROTA AUTOMÓVEL	7.537,82 €	6,40 €	7.544,22 €	22.632,66 €
EMBARCAÇÃO	95,00 €	6,20 €	101,20 €	303,60 €
ACIDENTES PESSOAIS - Eventos Diversos (7 apólices)	1.099,32 €	44,38 €	1.143,69 €	3.431,07 €
RESPONSABILIDADE CIVIL Semana-do-Mar	175,00 €	6,43 €	181,43 €	544,29 €
TOTAL	23.719,62 €	101,95 €	23.821,56 €	71.464,68 €

Pela prestação de serviços correspondente ao procedimento **“Aquisição de Seguros – 2.º Procedimento”** – Processo 28/2016 pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por iguais períodos, até ao máximo de duas renovações, num total possível de 3 (três) anos, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, pelo valor total máximo estimado de **EUR 71.464,68** (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), com um valor anual estimado de 23.821,56 € (vinte e três mil oitocentos e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos) isento de IVA nos termos do n.º 28.º do artigo 9.º do Código do Imposto de Valor Acrescentado.

Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do ponto 6.1. do convite, o concorrente apresentou os documentos de acordo com o solicitado, indicando o preço total estimado, sem IVA, e as condições de pagamento.

4 – CONCLUSÃO

- Propõe-se, a **adjudicação** ao **Concorrente Companhia de Seguros Açoreana S.A.**, para o presente procedimento de **“Aquisição de Seguros – 2.º Procedimento”** – Processo 28/2016 pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por iguais períodos, até ao máximo de duas renovações, num total possível de 3 (três) anos, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, pelo valor máximo estimado de **EUR 71.464,68** (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), com um valor anual estimado de 23.821,56 € (vinte e três mil oitocentos e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos) isento de IVA nos termos do n.º 28.º do artigo 9.º do Código do Imposto de Valor Acrescentado., conforme previsto no caderno de encargos e restante processo atenuante, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

À consideração de V.ª Ex.ª

Porto Moniz, 26 de setembro de 2016

O técnico do procedimento,



Jorge Filipe Góis Garanito